



LEI Nº 4.416/25, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder Incentivos de Fomento e Infraestrutura à **COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos da Lei nº 3.643/18, de 19 de dezembro de 2018, o seguinte incentivo de fomento e infraestrutura à **COMERCIAL DE ALIMENTOS MIOZZO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.834.070/0001-69, conforme descrito no Processo Administrativo nº 6300/2025:

I – Pavimentação asfáltica de uma área total de 1.527,39m² (mil quinhentos e vinte e sete e trinta e nove metros quadrados), contemplando toda infraestrutura e material necessário a execução da obra.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de outubro de 2025.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

Rodolfo Pires Filho
Procurador Geral
OAB/SC 30.587

